DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1728/2026 **DISPENSA Nº 1485/2026**

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a aquisição de botijão criogênico para armazenamento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen para manutenção de Programa inseminação artificial da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações, dimensões e demais condições contidas no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário R$	Valor Total R$
01	02	unid	Botijão Criogênico de 20 litros.	R$ 3.900,00	R$ 7.800,00

2 – Contratado:
BICALHO NETO & CIA LTDA
CNPJ: 02.081.877/0001-80
ENDEREÇO: R AFONSO SOARES NÚMERO 709, BAIRRO SOARES, MUNICÍPIO CACHOEIRA DO SUL, UF RS.
CEP: 96.501-430

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno/RS, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto pelo Secretário da pasta, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado;

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 09:33:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7d5YP para verificar a autenticidade.

5- Prazo de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua Sete de setembro, nº 790, Centro, Faxinal do Soturno - RS, CEP 97.220-000;

6 – Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

1169 – Aquisição de Equipamentos e Veículos p/ Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

1024 – Fomento a Cultura Transferência Aldir Blanc

44905200 – Equipamento e Material Permanente

Cód. reduzido da despesa: 5073

Valor aproximado: 7.800,00

Fonte de Recurso: 1500 Detalhamento 0000 – Recurso Livre

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGT, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: **Dispensa de licitação,** com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 da Lei Federal 14.133/2021, pelos motivos que seguem:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo estruturar e embasar o processo de aquisição de dois botijões criogênicos para armazenamento de nitrogênio líquido para a conservação do sêmen bovino utilizado no Programa Municipal de Incentivo à produção leiteira e de corte no Munícipio de Faxinal do Soturno/RS, conforme Lei nº 2309 de 09 de Julho de 2015, tendo como finalidade fomentar o melhoramento genético do rebanho bovino do município, tanto de leite quanto de corte, proporcionando aos produtores acesso a genética de qualidade, incremento da produtividade, melhoria dos índices reprodutivos, aumento da rentabilidade das propriedades rurais e fortalecimento da atividade agropecuária, que representa importante fonte de geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico local.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 09:33:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7d5YP para verificar a autenticidade.

Assim, a contratação busca assegurar a continuidade das políticas públicas de apoio ao setor agropecuário, garantindo a conservação adequada do material genético utilizado nos programas de inseminação artificial e proporcionando aos produtores rurais condições para o constante aprimoramento da qualidade genética de seus rebanhos, refletindo diretamente no fortalecimento da economia agrícola do Município de Faxinal do Soturno/RS.

Faxinal do Soturno/RS, 20 de outubro de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**
Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica - OAB/RS 56.135

10 – RATIFIÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/_____.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 09:33:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7d5YP para verificar a autenticidade.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Necessidade da Administração: O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de botijão criogênico para armazenamento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen para manutenção de Programa inseminação artificial da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo estruturar e embasar o processo de aquisição de dois botijões criogênicos para armazenamento de nitrogênio líquido para a conservação do sêmen bovino utilizado no Programa Municipal de Incentivo à produção leiteira e de corte no Munícipio de Faxinal do Soturno/RS, conforme Lei nº 2309 de 09 de Julho de 2015, tendo como finalidade fomentar o melhoramento genético do rebanho bovino do município, tanto de leite quanto de corte, proporcionando aos produtores acesso a genética de qualidade, incremento da produtividade, melhoria dos índices reprodutivos, aumento da rentabilidade das propriedades rurais e fortalecimento da atividade agropecuária, que representa importante fonte de geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico local.
Assim, a contratação busca assegurar a continuidade das políticas públicas de apoio ao setor agropecuário, garantindo a conservação adequada do material genético utilizado nos programas de inseminação artificial e proporcionando aos produtores rurais condições para o constante aprimoramento da qualidade genética de seus rebanhos, refletindo diretamente no fortalecimento da economia agrícola do Município de Faxinal do Soturno/RS.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A presente contratação não encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Faxinal do Soturno/RS.
A aquisição de dois botijões criogênicos justifica-se devido o aumento de um produtor e a necessidade de deixar um botijão em estoque para armazenamento e conservação de doses de sêmen bovino, e por não haver fornecedores deste material no município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 16:25:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/CjQdW para verificar a autenticidade.

3.1. A contratação será realizada por meio de compra direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021;
3.2. O requisito básico para contratação da empresa que entregará o objeto, é que seja qualificada, tendo capacidade técnica para fornecer os padrões mínimos de qualidade;
3.3. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua Sete de setembro, nº 790, Centro, Faxinal do Soturno - RS, CEP 97.220-000;
3.4. O botijão deve atender às normas técnicas nacionais (ABNT) e possuir certificação do INMETRO, garantindo a segurança contra riscos de explosão ou vazamentos térmicos;
3.5. O botijão deve ter capacidade de no mínimo 20 litros, ser fabricado em alumínio de alta resistência ou aço inoxidável, com isolamento a vácuo de alta performance para minimizar a taxa de evaporação diária;
3.6. O botijão deve possuir tampa com fechamento adequado, canecos internos para organização do sêmen;
3.7. Os custos com transporte, frete, seguros, impostos e demais encargos deverão estar integralmente incluídos no valor orçado;
3.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno/RS, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto pelo Secretário da pasta, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado
3.9. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;
3.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade a ser adquirida foi elaborada com base em informações coletadas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente junto aos produtores atendidos pelo Programa Municipal de Incentivo à produção leiteira e de corte no Munícipio de Faxinal do Soturno/RS.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios de viabilidade técnica, economicidade, eficiência e continuidade do Programa Municipal de Incentivo à produção leiteira e de corte no Munícipio de Faxinal do Soturno/RS.
Aquisição por compra direta: permite que o Município realize aquisição direta dos botijões criogênicos, evitando estoques desnecessários, reduzindo desperdícios. Esta alternativa proporciona maior economicidade e eficiência, sendo a mais rápida para atender às demandas variáveis do programa;

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 16:25:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/CjQdW para verificar a autenticidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição Especificação técnica	Valores discriminados			
	Orç. I	**Orç. II**	**Orç. III**	**Orç. IV**
	BANCO DE PREÇOS	**CNPJ 00.771.945/0001-07**	**CNPJ 02.081.877/0001-80**	**PNCP – PM DE CAPÃO DA CANOA**
02 Unidade - Botijão Criogênico de 20 litros.	**R$ 5.062,50**	**R$ 4.500,00**	**R$ 3.900,00**	**R$ 6.500,00**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

A pesquisa de preço foi realizada em plataformas contendo compras governamentais, para comparar o valor de mercado, tipo Banco de Preços, PNCP e diretamente com potenciais fornecedores. Conforme pesquisa, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de uma compra direta, visando à futura aquisição de dois botijões criogênicos que serão destinados ao armazenamento e à manutenção do sêmen bovino utilizado pelos produtores rurais pelo Programa Municipal de Incentivo à Agricultura do Município de Faxinal do Soturno/RS.

Com a implementação da solução, o Município garantirá a conservação adequada do material genético utilizado nos programas de inseminação artificial, contribuindo para o melhoramento genético do rebanho bovino, o aumento da produtividade das propriedades rurais, o fortalecimento da atividade agropecuária e o desenvolvimento econômico do Município de Faxinal do Soturno/RS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 16:25:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/CjQdW para verificar a autenticidade.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No caso em análise, não haverá parcelamento, em razão do objeto ser entregue de forma única.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município de Faxinal do Soturno/RS pretende assegurar o fornecimento contínuo do Programa Municipal de Incentivo à Agricultura, garantindo a continuidade das ações de melhoramento genético do rebanho bovino e o atendimento aos produtores rurais.

9.1 Os principais resultados esperados são:

9.1.1 Garantir a adequada conservação do sêmen bovino armazenado em botijões criogênicos, evitando perdas de material genético por falta de abastecimento de nitrogênio líquido;

9.1.2. Assegurar a continuidade do Programa Municipal de Incentivo à Agricultura, sem interrupções decorrentes da indisponibilidade do insumo;

9.1.3. Promover o melhoramento genético do rebanho bovino do Município, contribuindo para o aumento da produtividade e da qualidade da produção de leite e de carne;

9.1.4. Incentivar o desenvolvimento da pecuária local, fortalecendo a agricultura familiar e proporcionando maior competitividade aos produtores rurais;

9.2. Com a implementação da solução, espera-se fortalecer as políticas públicas de apoio ao setor agropecuário, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da atividade rural e para o incremento da economia do Município de Faxinal do Soturno/RS;

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo necessária a celebração de instrumento contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. O objeto que se pretende, portanto, é autônomo e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 16:25:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/CjQdW para verificar a autenticidade.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para o fornecimento de botijão criogênico apresenta baixo potencial de impacto ambiental, desde que observadas às normas técnicas e de segurança aplicáveis à sua fabricação.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e plenamente mitigáveis mediante a observância das normas legais, ambientais e de segurança aplicáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 14 de Outubro de 2026.

Nome: Paulo Ricardo Marzari
CPF: ***.603.110-**
Assinado com certificado digital avançado

Paulo Ricardo Marzari
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Declaro:

() Viabilidade da contratação

() Não viabilidade da contratação

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 16:25:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/CjQdW para verificar a autenticidade.

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Necessidade da Administração: O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de botijão criogênico para armazenamento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen para manutenção de Programa inseminação artificial da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo é a aquisição de dois botijões criogênicos para armazenamento de nitrogênio líquido para a conservação do sêmen bovino utilizado no Programa Municipal de Incentivo à produção leiteira e de corte no Munícipio de Faxinal do Soturno/RS, conforme Lei nº 2309 de 09 de Julho de 2015, nos quantitativos descritos abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Un	Botijão Criogênico de 20 litros.	02	R$ 3.900,00	R$ 7.800,00
				Total	R$ 7.800,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição de dois botijões criogênicos para nitrogênio líquido justifica-se para que seja possível armazenar e conservar o sêmen animal adquirido para melhoria das matrizes leiteiras e de corte, contribuindo para o desenvolvimento econômico e sustentável dos produtores da agricultura familiar no município.
A contração se faz necessária devido a necessidade de ampliar a produtividade da agropecuária do município. Uma das formas é o melhoramento genético dos rebanhos através de inseminação artificial. Para manter a viabilidade as doses de sêmen bovino devem ser armazenadas em botijões criogênicos com nitrogênio líquido para a conservação do sêmen. O fomento a bacia leiteira e aos criadores de gado de corte, fazem parte das ações da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, através da doação dos botijões, do nitrogênio e do sêmen.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento de compra direta, visando a aquisição de dois botijões criogênicos destinados à conservação do sêmen bovino que serão utilizados

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 16:26:16
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WWt0b para verificar a autenticidade.

pelos produtores rurais pelo Programa Municipal de Incentivo à Agricultura do Município de Faxinal do Soturno/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. A contratação será realizada por meio de compra direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021;

4.2. O requisito básico para contratação da empresa que entregará o objeto, é que seja qualificada, tendo capacidade técnica para fornecer os padrões mínimos de qualidade;

4.3. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua Sete de setembro, nº 790, Centro, Faxinal do Soturno - RS, CEP 97.220-000;

4.4. O botijão deve atender às normas técnicas nacionais (ABNT) e possuir certificação do INMETRO, garantindo a segurança contra riscos de explosão ou vazamentos térmicos;

4.5. O botijão deve ter capacidade de no mínimo 20 litros, ser fabricado em alumínio de alta resistência ou aço inoxidável, com isolamento a vácuo de alta performance para minimizar a taxa de evaporação diária;

4.6. O botijão deve possuir tampa com fechamento adequado, canecos internos para organização do sêmen;

4.7. Os custos com transporte, frete, seguros, impostos e demais encargos deverão estar integralmente incluídos no valor orçado;

4.8. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

4.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente indicado pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno - RS. A nota fiscal será liberada para pagamento somente após o recebimento do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 16:26:16
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WWt0b para verificar a autenticidade.

A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo necessária a celebração de instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno/RS, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto pelo Secretário da pasta, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado;
Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4.1, o futuro contratado será selecionado mediante contratação direta**,** fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.** Ademais, a empresa apresentou toda a documentação exigida para habilitação, estando apta sob os aspectos fiscal, jurídico e trabalhista, conforme os critérios da legislação aplicável, sendo a contratação direta plenamente justificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Foi utilizado a busca e pesquisa em plataformas contendo compras governamentais, para comparar o valor de mercado, tipo Banco de Preços e PNCP e orçamentos com potenciais fornecedores, para solução da necessidade administrativa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 14 de Outubro de 2026.

Nome: Paulo Ricardo Marzari
CPF: ***.603.110-**
Assinado com certificado digital avançado

Paulo Ricardo Marzari
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente em 15/10/2026 16:26:16
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WWt0b para verificar a autenticidade.

PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na aquisição de botijão criogênico para armazenamento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen para manutenção de Programa inseminação artificial da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 19 de outubro de 2026.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**
Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 19/10/2026 11:23:06
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/7hhR2 para verificar a autenticidade.